



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2019)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Resolução Administrativa Nº 428 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 14 de setembro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Setor Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores all-in-one touchscreen, switches, no breaks, media gateway, telefones VoIP, dentre outros) que serão utilizados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.	
Esclarecimentos: Até 04/12/2020 às 18:00 hrs para o endereço cplalema@gmail.com	
Impugnações: Até 04/12/2020 às 18:00 hrs para o cplalema@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 09/12/2020 às 09:30	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 926840 Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e www.al.ma.leg.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input type="checkbox"/> Valor Total: <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: ARTHUR BALDEZ SILVA	e-mail: cplalema@gmail.com
Endereço: Palácio Manoel Beckman. Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, 98 3269 3445	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1. <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> TAREFA <input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27 <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1 Unidade gestora: 010101 – Assembleia Legislativa Fonte de Recursos: 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício atual Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

		<input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item 52.1. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitido o uso da declaração mencionada do item 52.1., na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV – Ordem de Fornecimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. o regime de execução.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luis - Maranhão - CEP: 65071-75030.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41.3.2.1. Para os itens exclusivos e os itens de cota reservada não será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial (caso a empresa participe tanto da cota reservada como da disputa por item de ampla participação, terá que apresentar o aludido documento).

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

61. A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

64.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1.** Cometer fraude fiscal;
- 80.2.** Apresentar documento falso;
- 80.3.** Fizer declaração falsa;
- 80.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8.** Não mantiver a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluis.ma.gov.br, no link "Central de Licitações - Pregão eletrônico".

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

102.1. Anexo I - Termo de Referência;

102.3. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

102.4. Anexo III - Minuta do Contrato;

Palácio Manoel Beckman
Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

102.5. Anexo IV – Ordem de Fornecimento

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2020.

Arthur Baldez Silva

Pregoeiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços de aquisição de Equipamentos de Informática (Notebooks, Computadores All-in-One TouchScreen, Switches, No Breaks, Media Gateway, Telefones VoIP, dentre outros) que serão utilizados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em vários locais da ALEMA, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de Tecnologia da Informação, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nas Diretorias e Gabinetes e demais setores desta Casa Legislativa.

2.2. Vale ressaltar também que alguns desses equipamentos ficarão como reserva técnica de emergência, deixando uma redundância imediata, evitando assim, uma possível paralização de Sistemas e/ou Serviços da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta aquisição será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006; Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei 8.666/93.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2. Considerando a necessidade de aquisição desses Equipamentos, de forma parcelada objetivando a adequação a estoque mínimo e máximo de acordo com a necessidade técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação, considerando ainda que por sua natureza não é possível definir previamente a ser adquirido pela ALEMA, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

4.3. As quantidades informadas dos itens descritas no **ANEXO I** são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não denotando obrigatoriedade da execução.

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço por **ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

6 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

- 6.1.** O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento da Assembleia Legislativa, nos quantitativos que constarem da Ordem de Fornecimento.
- 6.2.** Após emissão da Ordem de Fornecimento de Material e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo Fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado aceito pela ALEMA, contados da notificação sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 6.3.** O prazo de vigência da Ordem de Fornecimento será de 30 dias a contar da data da sua assinatura.
- 6.4.** O não cumprimento dos prazos e condições estipulados sujeitará ao fornecedor, aplicações das penalidades previstas em lei.
- 6.5.** A entrega do material será efetuada em dia e horário de expediente da ALEMA, no setor de Almoxarifado localizado no térreo do prédio sede da ALEMA, sito na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Bairro Calhau, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente, devendo o chefe do Núcleo de Almoxarifado ser avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência por meio do fone 3269-3411, sendo de inteira responsabilidade do contratada o seu descarregamento.
- 6.6.** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da garantia do fabricante de no mínimo 1(um) ano.
- 6.7.** Executada a Ordem de Fornecimento o seu objeto será recebido:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

a) Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações do material com o constante do registro e da ordem de fornecimento.

b) Definitivamente pelo Fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. A ALEMA rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.9. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado nos termos da Resolução Administrativa/ALEMA nº 955/2018.

6.11. Competirá ao Fiscal designado dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

Z – DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

7.1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura da ordem de fornecimento.
- 8.2.** Substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de garantia em até 20 (vinte) dias a contar da notificação.
- 8.3.** Prestar garantia de acordo o prazo especificado em cada Item do **ANEXO I** a contar do recebimento definitivo.
- 8.4.** Entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado.
- 8.5.** Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.
- 8.6.** Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo.
- 8.7.** Informar à ALEMA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 8.8.** Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 8.9.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar á ALEMA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.10.** Fornecer na oportunidade da contratação do material a documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

8.11. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.

9.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.

9.3. Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

9.4. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

9.5. Designar o Fiscal do Contrato.

9.6. Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.

9.7. Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

9.8. Promover, por intermédio do Fiscal do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.

9.9 Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

9.10. Pagar o valor da Ordem de Fornecimento em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações

assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Carlos Eduardo Fernandes Maciel (Assessor Parlamentar - DTI) e será assinado pelo Diretor de Tecnologia da Informação e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 955/2018, da Mesa Diretora da Assembleia.

11.2. A fiscalização do presente objeto será feita pela por meio de seu Fiscal a ser designado oportunamente.

11.3. Nos termos da Resolução Administrativa no. 955/2018 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 08 de julho de 2020.

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Carlos Eduardo F. Maciel

Assessor Parlamentar

Paulo Marcelus Castro Silva

Diretor de Tecnologia da Informação

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

Valney de Freitas Pereira

Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

ANEXO I

ITEM	QTDE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
-------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>01 - NOTEBOOK</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador com no mínimo 08 (oito) Mb de cache e 04 (quatro) núcleos reais. Capaz de suportar a execução de 04 (quatro) threads simultâneas.</p> <p>1.2. Frequência de operação por núcleo de 1.8 GHz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD);</p> <p>1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Windows.</p> <p>2.3. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Windows, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no</p>	20		
--	-----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa;</p> <p>No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;</p> <p>2.4. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>3. INTERFACES:</p> <p>3.1. 01 (um) conector VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort;</p> <p>3.2. 01 (um) conector HDMI ou micro/mini hdmi 19 pinos;</p> <p>3.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;</p> <p>3.4. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;</p> <p>3.5. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>3.6. Microfone integrado ao gabinete;</p> <p>3.7. WebCam integrada ao gabinete;</p> <p>3.8. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB padrão 3.0. Não será permitido uso de "hub" USB ou qualquer artifício semelhante para atender ao número mínimo de portas solicitadas;</p> <p>4. GABINETE:</p> <p>4.1. Entrada integrada ao chassi para cabo de segurança;</p> <p>4.2. Peso máximo 2.2 kg;</p> <p>4.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>ligado (Power-on);</p> <p>4.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de 1 Watt por canal.</p> <p>5. MEMÓRIA:</p> <p>5.1. Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB, DDR4 SDRAM – 2666 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel;</p> <p>6. ARMAZENAMENTO:</p> <p>6.1. O equipamento deverá ser fornecido com uma unidade de Estado Sólido SSD de 480 GB SATA M.2;</p> <p>7. TELA:</p> <p>7.1. Placa gráfica integrada;</p> <p>7.2. Tecnologia LED FULL HD, mínimo 15.6 polegadas, no padrão WideScreen</p> <p>7.3. Suportar a resolução mínima 1366x768 pixels;</p> <p>8. VÍDEO:</p> <p>8.1. Placa gráfica dedicada de 2 (dois) GB DDR5;</p> <p>9. REDE:</p> <p>9.1. Possuir Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;</p> <p>9.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;</p> <p>9.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);</p> <p>9.4. Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);</p> <p>9.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>10. ÁUDIO:</p> <p>10.1. Som estéreo integrado compatível com o padrão HD;</p> <p>11. TECLADO E TOUCH-PAD:</p> <p>11.1. Padrão ABNT-2; função backlight desejada (iluminação traseira) e teclado numérico.</p> <p>11.2. Touch-pad com 02 (dois) botões e área de rolagem (scroll);</p> <p>12. MOUSE:</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>12.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll);</p> <p>12.2. Resolução mínima de 1000 DPI;</p> <p>12.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do notebook;</p> <p>12.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado.</p> <p>13. FONTE:</p> <p>13.1. Fonte externa bivolt 100-240v seleção automática de voltagem, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;</p> <p>14. BATERIA:</p> <p>14.1. Possuir no mínimo bateria com 03 (três) células de lítio íon;</p> <p>14.2. Possuir autonomia mínima de 06 (seis) horas em utilização e 24 (vinte e quatro) horas em modo de espera (standby);</p> <p>15. ACESSÓRIOS:</p> <p>15.1. Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado.</p> <p>16. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA</p> <p>16.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p>17. SOFTWARE:</p> <p>17.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits em Português (Brasil), instalado e devidamente configurado, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI.</p> <p>17.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10;</p> <p>17.3. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM.</p> <p>18. GARANTIA:</p> <p>18.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>18.2. A garantia das baterias será de, no mínimo, 12 (doze) meses.</p> <p>O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

feira, on-site, na cidade de São Luis ou atendimento balcão, nas cidades que tenha Assistência Técnica, em caso de deslocamento do equipamento do seu ponto de origem.

18.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **01 (um)** dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

18.4. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **02 (dois) dias** úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **02 (dois) dias** úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>02 - Estação de Trabalho com Monitor 23”</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador com, no mínimo, 12 (doze) Mb de cache e 06 (seis) núcleos. Capaz de suportar a execução de 12 (doze) threads simultâneas. Deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits e possuir no máximo 14 nanômetros;</p> <p>1.2. Frequência de operação por núcleo de 3.4 GHz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD);</p> <p>1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo disponibilizar ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Windows.</p> <p>2.3. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Windows, através de agente específico residente no sistema operacional.</p> <p>2.4. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o</p>	4		
--	----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; 2.5. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

3. INTERFACES:

- 3.1. Possuir slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2 PCIeCard;
- 3.2. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB. Pelo menos 4 (quatro) dessas portas deverão ser padrão USB 3.0, estando localizadas da seguinte forma: mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 na parte frontal do equipamento e mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 na parte traseira do equipamento. Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas.

4. MEMÓRIA:

- 4.1. Capacidade instalada mínima de 16GB, DDR4-2400 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel;
- 4.2. Capacidade de expansão até 32 GB;

5. ARMAZENAMENTO:

- 5.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) dispositivo de armazenamento SSD de 480 GB e 01(um) disco rígido de 2 TB SATA (7.200 RPM);

6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- 6.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; Interface tipo SATA 1.5Gb/s ou superior.

7. VÍDEO:

- 7.1. Placa gráfica dedicada de 4 (quatro) GB DDR5;
- 7.2. Suporte nativo para a utilização com até 2 (dois) monitores em modo simultâneo; 7
- .3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) Interfaces DisplayPort nativa, não sendo permitido uso de adaptadores para essa exigência;

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

7.4. Suporte nativo a tecnologia 3D, DirectX 12, OpenGL 4.x ou superior e OpenCL 1.2 ou superior;			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>8. REDE:</p> <p>8.1. Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;</p> <p>8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;</p> <p>8.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL);</p> <p>8.4. Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan);</p> <p>8.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>9. ÁUDIO:</p> <p>9.1. Compatível com o padrão "High DefinitionAudio";</p> <p>9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p>10. TECLADO:</p> <p>10.1. Conector tipo USB;</p> <p>10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10;</p> <p>10.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>10.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>11. MOUSE:</p> <p>11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll);</p> <p>11.2. Resolução mínima de 1000 DPI;</p> <p>11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado;</p> <p>12. GABINETE:</p> <p>12.1. Gabinete padrão desktop com dimensões máximas: Altura: 32,0 cm (12,5") x largura: 32 cm (12,5") x profundidade: 15 cm (5,9");</p> <p>12.2. Possuir capacidade para instalação de no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento internas ao gabinete;</p> <p>12.3. Possuir slot do tipo kensington para fixação de cabo de segurança, devendo fazer parte do projeto original do gabinete;</p> <p>12.4. Possuir botão liga/desliga;</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

12.5. Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e			
--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>acesso ao disco rígido;</p> <p>12.6. Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.</p> <p>13. FONTE:</p> <p>13.1. Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 650W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;</p> <p>13.2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento;</p> <p>13.3. Possuir eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte;</p> <p>14. SOFTWARE:</p> <p>14.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de downgrade, sem qualquer custo adicional de licenciamento;</p> <p>14.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional.</p> <p>14.3. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM</p> <p>15. MONITOR:</p> <p>15.1. Tecnologia LED 23 polegadas ou superior;</p> <p>15.2. Possuir tela no formato widescreen no padrão 16:9;</p> <p>15.3. Brilho mínimo de 250 cd/m² ; 15.4. Contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 4.000.000:1; 15.5. Tempo de resposta de no máximo 6 ms;</p> <p>15.6. Ângulo de visão horizontal mínimo 160 graus;</p> <p>15.7. Ângulo de visão vertical mínimo 160 graus;</p> <p>15.8. Suporte para exibição de pelo menos 16,7 milhões de cores;</p> <p>15.9. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;</p> <p>15.10. Possuir interface de conexão tipo Display Port;</p> <p>15.11. Deve possuir base com suporte para ajuste de altura</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

com elevação mínima de 10cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa exigência;

--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>15.12. Possuir rotação da tela mínima de 45 graus, permitindo exibição de imagens e ou textos no formato widescreen vertical (Rotação Pivot);</p> <p>15.13. Deve acompanhar cabo de alimentação no novo padrão de tomada elétrica NBR 14136 e cabo de vídeo Display Port;</p> <p>15.14. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;</p> <p>15.15. Monitor deve seguir padrão de cores do computador ofertado e a marca do fabricante do microcomputador deve constar na parte frontal do monitor em “serigrafia” ou similar, não sendo aceitas etiquetas adesivas.</p> <p>16. GARANTIA:</p> <p>16.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de São Luis ou atendimento balcão, nas cidades que tenha Assistência Técnica, em caso de deslocamento do equipamento do seu ponto de origem.</p> <p>17.2. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.</p> <p>17.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>03 - Estação de Trabalho "All-in-One" Touch Screen</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador com no mínimo 06 (seis) Mb de cache e 04 (quatro) núcleos reais. Capaz de suportar a execução de 04 (quatro) threads simultâneas.</p>	1		
---	---	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>1.2. Frequência de operação por núcleo de 1.6 GHz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD);</p> <p>1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>2. INTERFACES:</p> <p>3.1. 01 (um) conector HDMI ou micro/mini hdmi 19 pinos;</p> <p>3.2. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;</p> <p>3.3. 01 (um) leitor de cartão de memória 3 em 1. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;</p> <p>3.4. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>3.5. Microfone integrado ao gabinete;</p> <p>3.6. WebCam integrada ao gabinete;</p> <p>3.7. Possuir no mínimo 03 (três) portas USB padrão 3.1 e 01 (uma) porta USB padrão 2.0 Não será permitido uso de "hub" USB ou qualquer artifício semelhante para atender ao número mínimo de portas solicitadas;</p> <p>3. MEMÓRIA:</p> <p>3.1. Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB, DDR4 SDRAM – 2133 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel;</p> <p>4. ARMAZENAMENTO:</p> <p>4.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) SSD 256 GB;</p> <p>5. TELA:</p> <p>5.1. Tela Full HD IPS de 21,5" (1920 x 1080), touchscreen e borda fina</p> <p>5.2. Tela multitoque de 10 pontos(toque capacitivo projetado).</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>5.3. Suportar a resolução mínima 1366x768 pixels;</p> <p>5.4. Placa de vídeo integrada</p> <p>6. REDE:</p> <p>6.1. Possuir Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;</p> <p>6.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;</p> <p>6.3. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n.</p> <p>7. ÁUDIO:</p> <p>7.1. Som estéreo integrado compatível com o padrão HD;</p> <p>8. TECLADO E MOUSE:</p> <p>8.1. Teclado Usb.</p> <p>8.2. Mouse óptico Usb.</p> <p>9. FONTE:</p> <p>9.1. Fonte externa bivolt 100-240v seleção automática de voltagem, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação;</p> <p>10. Software e Documentação</p> <p>10.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits em Português (Brasil), instalado e devidamente configurado, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI.</p> <p>10.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10;</p> <p>10.3. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM.</p> <p>11. GARANTIA:</p> <p>11.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>(trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>11.2. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.</p> <p>11.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>04 – NO BREAK 3.0 KVA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1.1. Capacidade de energia de saída 3.0 KWatts / 3.0 kVA</p> <p>1.2. Nobreak Interativo com regulação on-line</p> <p>1.3. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade</p> <p>1.4. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)</p> <p>1.5. Gerenciamento do Nobreak via Smartphone.</p> <p>1.6. Tensão: Bivolt automático</p> <p>1.7. Tensão de saída: 115V</p> <p>1.8. Tomadas: 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A)</p> <p>1.9. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias</p> <p>1.10. Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede). Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Fusível: Rearmável.</p> <p>2. PROTEÇÕES:</p> <p>2.1. Curto-circuito no inversor</p> <p>2.2. Surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>2.3. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</p> <p>2.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador</p> <p>2.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento</p> <p>2.6. Descarga total das baterias</p>	<p>12</p>		
---	-----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>3. GARANTIA:</p> <p>3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>3.2. A garantia das baterias será de, no mínimo, 12 (doze) meses.</p> <p>O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de São Luis.</p> <p>3.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.</p> <p>O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>05 – NO BREAK 5.0 KVA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1.1. Potência de saída nominal contínua: 5000VA/ 3500W.</p> <p>1.2. Nobreak Interativo com regulação on-line</p> <p>1.3. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B)</p> <p>1.4. Tensão: Bivolt automático</p> <p>1.5. Tensão de saída: 115V</p> <p>1.6. Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136</p> <p>1.7. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias</p> <p>2. PROTEÇÕES:</p> <p>2.1. Curto-circuito no inversor</p> <p>2.2. Surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>2.3. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria</p> <p>2.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador</p> <p>2.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento</p> <p>2.6. Descarga total das baterias</p>	<p>10</p>		
---	-----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>3. GARANTIA:</p> <p>3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>3.2. A garantia das baterias será de, no mínimo, 12 (doze) meses.</p> <p>O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de São Luis.</p> <p>3.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.</p> <p>O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>06 – APARELHO TELEFONIA VOIP</p> <ol style="list-style-type: none">1. O equipamento deve permitir realização de chamadas telefônicas em redes IP a partir de uma conexão Ethernet, utilizando o protocolo SIP;2. Todos os equipamentos devem ser novos, em linha de fabricação, do mesmo modelo e do mesmo fabricante;3. O equipamento deve ser entregue com o último release de software disponível na data da compra;4. No mínimo uma interface LAN Ethernet 10BASE-T ou Ethernet / Fast Ethernet 10BASE-T / 100BASE-TX, com conector RJ45 para conexão do Telefone com a rede local, aqui denominada WAN;5. No mínimo uma interface LAN Ethernet 10BASE-T ou Ethernet / Fast Ethernet 10BASE-T / 100BASE-TX, com conector RJ45 para conexão de microcomputador, aqui denominada LAN;6. Possibilidade de assinalamento de endereçamento IP por DHCP ou estaticamente;7. O Telefone IP deve operar em modo bridge, quando instalado entre um computador e a rede local, através do uso das interfaces WAN e LAN. Deste modo a inserção ou remoção do adaptador deve ser transparente para o computador;8. Possibilidade de configurar, como também observar os parâmetros, através de web browser ou através do teclado e	<p>60</p>		
---	-----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>display integrado do aparelho;</p> <p>9. Obtenção de data e hora a partir de um servidor NTP;</p> <p>10. Possibilidade de configuração de QoS através de Type of Service (TOS) e IEEE 802.1p;</p> <p>11. Deve suportar no mínimo o protocolo SIP RFC3261;</p> <p>12. Capacidade de se registrar e autenticar em um servidor Proxy ou Registrar através do método Digest e Basic;</p> <p>13. Deve possuir no mínimo duas linhas independentes;</p> <p>14. Cada linha deve poder estar associada a usuário independente, registrando-se em servidores SIP distintos;</p> <p>15. Possibilidade de consulta a DNS SRV para obtenção do servidor SIP Proxy;</p> <p>16. Deve suportar no mínimo os CODECs G.729a e G711u-law, G.711A-law;</p> <p>17. Qualquer CODEC deve poder operar em qualquer linha simultaneamente. Suportar no mínimo 2 conversações VoIP simultâneas utilizando qualquer CODEC;</p> <p>18. Suporte a supressão de silêncio através de detecção de atividade de voz;</p> <p>19. Possibilidade de configuração de um plano de discagem onde seja possível restringir chamadas;</p> <p>20. Possibilidade de configurar para que não seja possível o estabelecimento de chamadas sem o devido registro em um servidor SIP;</p> <p>21. Suporte ao MWI – Message Waiting Indicator; Possibilidade de determinar o range de portas UDP que será usado pelo equipamento para gerar o tráfego RTP;</p> <p>22. Possibilidade de discar diretamente por endereço IP; Transporte de DTMF in-band e out-band;</p> <p>23. Implementação das facilidades transferência assistida, transferência direta, chamada em espera e não-perturbe;</p> <p>24. Implementar criptografia do tráfego de voz através do SRTP, conforme RFC3711;</p> <p>25. Garantia de sigilo na sinalização SIP através da implantação de SIPS e TLS;</p> <p>25. Dispor de visor LCD onde seja possível visualizar o número sendo discado, número ou identificação do chamador, duração da chamada, data, hora, acesso às configurações, acesso a demais facilidades do aparelho;</p> <p>26. Possuir agenda local para armazenamento de números telefônicos e suas respectivas identificações;</p> <p>27. Armazenar e apresentar através do LCD os números discados, chamadas recebidas e chamadas não atendidas; Ter interface para conexão de headset;</p> <p>28. Controle independentes de volume do ring, headset e handset;</p> <p>29. Possuir teclas de mute, hold, não-perturbe, rediscagem e ativação/desativação de headset;</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

30. Dispor de indicativo visual para avisar da existência de nova mensagem no correio de voz;			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>31. Operação em rede de 100~240 VAC, 60 Hz;</p> <p>32. Deve suportar alimentação elétrica através da porta Ethernet WAN utilizando o padrão IEEE 802.3af. Se para habilitar tal facilidade for necessário cabo apropriado este deve ser fornecido;</p> <p>33. Entregar os equipamentos acompanhados de documentação completa de como instalar, configurar e operá-los, (manuais em português ou inglês), em mídia eletrônica e licenças de softwares que acompanham o equipamento;</p> <p>34. Possibilidade de atualização de novas versões de softwares sem custo pelo período mínimo de 3 anos;</p> <p>35. Aceite técnico será emitido através de termo de aceite pela área técnica do comprador.</p> <p>36. Garantia mínima de 1 ano “on site”;</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>07 – SWITCH TIPO 1 (Acesso POE+ 24 portas)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 24 portas 10/100/1000Base-T.2. Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente sem necessidade de fonte de alimentação externa.3. Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 24 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com auxílio de fonte de alimentação redundante interna ou externa.4. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) slots SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 128Mpps (milhões de pacotes por segundo).6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T). Suporte ao modo de comutação "store and forward".9. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.10. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.11. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com	<p>5</p>		
---	-----------------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts.</p> <p>12. Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna ao chassi, nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz.</p> <p>13. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE). Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação.</p> <p>14. O switch fornecido deve ser empilhável.</p> <p>15. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado.</p> <p>16. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>16.1. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches.</p> <p>16.2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar.</p> <p>16.3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.</p> <p>16.4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps entre os comutadores membros da pilha.</p> <p>16.5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única.</p> <p>16.6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.</p> <p>16.7. Deve permitir agregação de links utilizando portas de diferentes switches da pilha.</p> <p>16.8. Deverá vi acompanhado com cabo de empilhamento.</p> <p>17. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em flash.</p> <p>18. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;</p> <p>19. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242.</p> <p>20. Deve ser do mesmo fabricante do item de “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO” presente neste anexo de especificações. Funcionalidades Gerais.</p> <p>21. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando.</p> <p>22. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).</p> <p>23. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.</p> <p>24. Gerenciável via Telnet e SSH.</p> <p>25. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada.</p> <p>26. Permitir espelhamento de portas remotas (RSPAN). Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3).</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

27. Implementar linguagem de programação TCL, Python ou			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>SLAX para automatização de tarefas através da execução de scripts ou programação direta.</p> <p>28. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock.</p> <p>29. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS.</p> <p>30. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).</p> <p>31. Garantia de 03(três) anos “on site”.</p>			
--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>08 – SWITCH TIPO 2 (Acesso POE+ 48 portas)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “autosensing”;2. Implementar os padrões IEEE 802.3af (Power over Ethernet – PoE) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet Plus – PoE+) em todas as 48 portas 10/100/1000Base-T;3. Deve fornecer 15,4W por porta (PoE) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com auxílio de fonte de alimentação redundante interna ou externa; Deve fornecer 30W por porta (PoE+) para todas as 48 portas 10/100/1000Base-T simultaneamente com auxílio de fonte de alimentação redundante interna ou externa;4. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) slots SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR;5. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes;6. Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps;7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo);8. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC;9. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;10. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T);11. Suporte ao modo de comutação "store and forward";12. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.13. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.14. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;	7		
--	---	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>15. Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna ao chassi, nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz;</p> <p>16. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE);</p> <p>17. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;</p> <p>18. O switch fornecido deve ser empilhável.</p> <p>19. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>19.1. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches;</p> <p>19.2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar;</p> <p>19.3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual;</p> <p>19.4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps entre os comutadores membros da pilha;</p> <p>19.5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única;</p> <p>19.6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;</p> <p>19.7. Deve permitir agregação de links utilizando portas de diferentes switches da pilha;</p> <p>19.8. Deverá vir acompanhado com cabo de empilhamento;</p> <p>20. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em flash;</p> <p>21. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;</p> <p>22. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242;</p> <p>23. Deve ser do mesmo fabricante do item de "SOFTWARE DE GERENCIAMENTO";</p> <p>24. Garantia de 03(três) anos "on site".</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>09 – SWITCH TIPO 3 (Acesso 48 portas)</p> <ol style="list-style-type: none">1. Switch Ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T “autosensing”.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) slots SFP+ que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 10GBase-SR e 10GBase-LR.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo	<p>5</p>		
--	-----------------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>“twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC), inclusive de outros fabricantes.</p> <p>4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 164Mpps (milhões de pacotes por segundo).</p> <p>5. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC.</p> <p>6. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão.</p> <p>7. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T).</p> <p>8. Suporte ao modo de comutação "store and forward".</p> <p>9. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.</p> <p>10. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts;</p> <p>11. Deverá possuir fonte de alimentação redundante interna ao chassi, nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz.</p> <p>12. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE).</p> <p>13. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação.</p> <p>14. O switch fornecido deve ser empilhável.</p> <p>15. O empilhamento deve ser feito através de cabo dedicado. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:</p> <p>15.1. Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches.</p> <p>15.2. O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar.</p> <p>15.3. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.</p> <p>15.4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 40 Gbps entre os comutadores membros da pilha.</p> <p>15.5. A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única.</p> <p>15.6. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.</p> <p>15.7. Deve permitir agregação de links utilizando portas de diferentes switches da pilha.</p> <p>15.8. Deverá vir acompanhado com cabo de empilhamento.</p> <p>16. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em flash.</p> <p>17. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes. O</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242.</p> <p>18. Deve ser do mesmo fabricante do item de “SOFTWARE DE GERENCIAMENTO” presente neste anexo de especificações. Funcionalidades Gerais.</p> <p>19. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando.</p> <p>20. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos).</p> <p>21. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão.</p> <p>22. Gerenciável via Telnet e SSH.</p> <p>23. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada.</p> <p>24. Permitir espelhamento de portas remotas (RSPAN).</p> <p>25. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3).</p> <p>26. Implementar linguagem de programação TCL, Python ou SLAX para automatização de tarefas através da execução de scripts ou programação direta. Estas rotinas deverão ser executadas diretamente no console do switch.</p> <p>27. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events).</p> <p>28. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “logging” de eventos.</p> <p>29. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock.</p> <p>30. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS.</p> <p>31. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento.</p> <p>32. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x). Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.</p> <p>33. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.</p> <p>34. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.</p> <p>35. Garantia de 03(três) anos “on site”.</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

10 – SWITCH TIPO 4 (Core 24 portas SFP) 1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) slots SFP para inserção de transceivers 1000Base-SX e 1000Base- LX. 2. Deve possuir no mínimo 02 interfaces 10/100/1000Base-T	3		
--	----------	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>RJ-45 do tipo COMBO.</p> <ol style="list-style-type: none">3. Deve possuir adicionalmente pelo menos 02 (dois) slots SFP+ que permitam a inserção de adaptadores 10 Gigabit Ethernet. Possuir no mínimo uma matriz de comutação com 212 Gbps.4. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 150 milhões de pps (pacotes por segundo).5. Possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;6. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3ae (10GBase-X).7. Possuir capacidade de 9.000 bytes de Jumbo Frames.8. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.9. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts.10. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna e de troca quente (hot-swappable).11. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kit's de fixação.12. O switch fornecido deve ser empilhável sendo permitido usar as portas de up-link para esta função.13. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">13.1. Deve ser possível empilhar pelo menos 9 (nove) destes switches.13.2. Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador "backup" deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.13.3. A pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única.13.4. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.13.5. Deve permitir agregação de links utilizando portas de switches distintos da pilha.13.6. Deve possuir no mínimo 80Gbps (full-duplex) de banda para empilhamento.13.7. Deverá vir acompanhado de cabo de empilhamento.14. O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL com certificados disponíveis publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242.15. Deve ser do mesmo fabricante do item de "SOFTWARE DE GERENCIAMENTO" presente neste anexo de especificações. Funcionalidades Gerais.16. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando.17. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (Os cabos e			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>console devem ser fornecidos);</p> <p>18. Gerenciável via Telnet e SSH. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>19. Implementar linguagem de programação TCL, Python ou SLAX para automatização de tarefas através da execução de scripts ou programação direta. Estas rotinas deverão ser executadas diretamente no console do switch.</p> <p>20. Implementar nativamente 4 grupos RMON MIB (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819.</p> <p>21. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos. Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol). Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS.</p> <p>22. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x).</p> <p>23. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.</p> <p>24. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.</p> <p>25. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.</p> <p>26. Implementar pelo menos oito filas de saída por porta.</p> <p>27. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída.</p> <p>28. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS)</p> <p>29. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.</p> <p>30. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.</p> <p>31. Possuir suporte a Software Defined Network (SDN) com OpenFlow 1.3. Funcionalidades de Camada 2. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>32. Permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas.</p> <p>33. Garantia de 03(três) anos “on site”.</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

11 – MEDIA GATEWAY VOIP	1		
--------------------------------	----------	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>1. Capacidade e Características:</p> <p>1.1. Realizar no mínimo 60 ligações simultâneas e independentes;</p> <p>1.2. Suporte no mínimo a 02(dois) canais E1;</p> <p>1.3. Codecs de Voz: G.711, G.723.1, G.726/7, G.729A/B, GSM;</p> <p>1.4. Cancelamento de Eco;</p> <p>1.5. Suporte a fax;</p> <p>2. Interfaces e portas:</p> <p>2.1. No mínimo 2(duas) E1;</p> <p>2.2. No mínimo 1(uma) porta Ethernet;</p> <p>3. Sinalização e transporte:</p> <p>3.1. ISDN: ISDN PRI: ETSI EURO ISDN, ANSI N12, DMS Switch, 5ESS Switch, Japan INS1500, QSIG Serviços suplementares, Australian Telecom, New Zealand Telecom, Variante de Hong Kong, Korean MIC e outros, VN 3, 4, 6 (Variante francesa);</p> <p>3.2. CAS: MF-R1, FGB, FGD, E911 CAMA MFC/R2. Variantes de vários países. Script único para cada variante de país, permitindo a máxima flexibilidade de toda a máquina de estado de cada protocolo CAS.</p> <p>4. Sinalização e transporte:</p> <p>4.1. Protocolo de Controle SIP;</p> <p>4.2. Gerenciamento via web;</p> <p>4.3. SNMP;</p> <p>5. Instalação e Configuração:</p> <p>5.1. A instalação e Configuração do equipamento no DATA CENTER da ALEMA deverá ser realizada pelo fornecedor do Equipamento, presencialmente ou através de acesso remoto.</p> <p>6. Garantia:</p> <p>6.1. Garantia de 01(um) ano "on site".</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

12 – SCANNER DE MESA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	15		
--	-----------	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>1 TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos</p> <p>2. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: Até 600 dpi (cores e monocromático, ADF); Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa)</p> <p>3. CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO): Ciclo de operação diário recomendado: 1500 páginas (ADF)</p> <p>4. PROFUNDIDADE DE BITS: 24 bits externo 48 bits interno</p> <p>5 TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 x 297 mm</p> <p>6. TIPOS DE SUPORTES: Papel (faixas, jato de tinta, fotográfico, liso), envelopes, etiquetas, cartões (felicitações, fichários)</p> <p>7. GRAMATURAS DE MÍDIA, ADF SUPORTADO: 60 a 105 g/m²</p> <p>8. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: Para texto e imagens: PDF, JPEG, PNG, BMP, TIFF, TXT (texto), RTF (texto aprimorado) e PDF pesquisável.</p> <p>9. MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: Função de digitalização no painel frontal: Salve como PDF, Salvar como JPEG, E-mail como PDF e Enviar para nuvem.</p> <p>10. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: Digitalização dúplex em 1 passagem; Um botão Digitalizar; OCR; Atalhos de digitalização configuráveis.</p> <p>11. CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>12. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Até 20 ppm/40 ipm (preto e branco, cinza e colorido, 300 dpi).</p> <p>13. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits); Mac OS X Mavericks 10.9, OS X Yosemite 10.10</p> <p>14. COMPATÍVEL COM MAC: Sim</p> <p>15. CONECTIVIDADE, PADRÃO: Hi-Speed USB 2.0</p> <p>16. ALIMENTAÇÃO Tensão de entrada: 90 a 264 VCA, 50/60 Hz.</p> <p>17. GARANTIA: Garantia de 03(três) anos “on site”.</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>13 – SCANNER TIPO 2 Velocidades de produção Até 50 páginas por minuto a 200 dpi (paisagem, tamanho A4, preto e branco/tom de cinza/colorido) Volume diário recomendado até 20.000 páginas por dia Tecnologia de digitalização CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza de 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores de 24 bits (8 x 3) Resolução óptica 600 dpi Resolução de saída 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 500 / 600 / 1200 dpi Iluminação LED duplo Painel de controle do operador Display de LCD gráfico com quatro botões de controle do operador Largura Máx./Mín. de documento Alimentação automática: 305 mm (12 pol.) / 63,5 mm (2,5 pol.)</p>	<p>6</p>		
---	----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>Alimentação manual: 305 mm (12 pol.) / 50 mm (2 pol.)</p> <p>Comprimento máx./mín. de documento</p> <p>Alimentação automática: 863,6 mm (34 pol.) / 63,5 mm (2,5 pol.)</p> <p>Alimentação manual: 863,6 mm (34 pol.) / 50 mm (2 pol.) (apenas pela saída traseira)</p> <p>Modo de documentos longos: Comprimento máximo de 406,4 cm (160 pol.)</p> <p>(O scanner oferece suporte para modo de digitalização contínua)</p> <p>Espessura e gramatura do papel</p> <p>34-413 g/m² (9 a 110 lb.)</p> <p>Alimentador/elevador</p> <p>até 250 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.); i3500: até 400 folhas de papel 80 g/m².</p> <p>Opções de caminho de papel</p> <p>Os documentos podem sair pela bandeja de saída frontal ou pela parte traseira do scanner se a opção de caminho de papel direto for selecionada manualmente.</p> <p>Sensibilidade a documentos</p> <p>Deteção de multialimentação ultrassônica; Proteção inteligente de documento</p> <p>Conectividade</p> <p>Compatível com USB 2.0 e USB 3.0</p> <p>Suporte de software</p> <p>Software padrão - Software com pacote WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS, WIA; Smart Touch e Alaris Capture Pro Software Limited Edition (por download na Web),</p> <p>Pacote de software do WINDOWS: Drivers TWAIN, ISIS, WIA;</p> <p>Leitura de código de barras</p> <p>Um por folha: Interleaved 2 de 5, Code 3 de 9, Code 128, Codabar, UPC-A, UPC-E, EAN-13, EAN-8, PDF417</p> <p>Recursos no Scanner</p> <p>Leitura de códigos de barras; digitalização Alaris Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável; enquadramento; corte automático; corte relativo; corte dinâmico; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; ajuste interativo de cor, brilho e contraste; orientação automática; deteção automática de cores; suavização de cores de segundo plano; preenchimento de bordas da imagem; mescla de imagens; deteção de página em branco baseada em conteúdo; filtro de riscos; preenchimento de furos da imagem; filtro de nitidez</p> <p>Formatos de arquivo de saída</p> <p>TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável numa ou várias folhas</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>Requisitos elétricos 100–240 V (internacional), 50–60 Hz Consumo de energia</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>Modo desligado: <0,5 watts, em operação: <49 watts; modo de Suspensão: <2,8 watts</p> <p>Fatores ambientais EPEAT registrado Scanners compatíveis com ENERGY STAR Temperatura de operação: 15-35° C (59-95° F) Umidade de operação: 15% a 80% UR</p> <p>Ruído acústico (nível de pressão sonora relativo à posição do operador) Modo desligado ou pronto: <30 dB(A) Modo de operação: <60 dB(A); <66dB(A) apenas no modelo i3500</p> <p>Suprimentos disponíveis Panos para limpeza de rolos, panos STATICIDE, kit de suprimentos (inclui módulo de alimentação, módulo de separação, base de separação)</p> <p>Acessórios Acessório de mesa digitalizadora tamanho Ofício; acessório de mesa digitalizadora tamanho A3; acessório de impressão de documentos (verso, impressão pós-digitalização de até 40 caracteres alfanuméricos, com 11 posições de impressão)</p> <p>Garantia Garantia de 03(três) anos “on site”.</p>			
---	--	--	--

ckman

o Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>14 – RÁDIO BIDIRECIONAL DIGITAL PORTÁTIL</p> <ol style="list-style-type: none">1. Faixa de frequência: VHF: 136-174MHz UHF1: 350-400MHz UHF1: 400-470MHz2. Capacidade de canal: 1024 (64 zonas com 256 canais por zona)3. Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,2 & 34. Duração da bateria (5-5-90 DutyCycle) : 2000mAh: Analógico 14.5h, Digital 19h5. Tela: 160 x 128 pixels, 65536 cores 1.8", 4 linhas6. Teclado: Teclado completo7. Botões programáveis: 58. Envie e receba comunicações simultaneamente, permitindo uma conversa, em vez de uma transmissão unidirecional clássica.9. Suporta Bluetooth 4.0 para conectividade de áudio e programação10. Criptografia básica como padrão (chaves de 10, 32 e 64 caracteres).11. Decodificação de criptografia de chave múltipla12. Possui Menu multi-idiomas13. É possível personalizar com o logo do usuário, ao ligar e desligar o equipamento14. Interromper para chamada de voz, chamada de emergência, chave remota, mensagem de texto.	<p>10</p>		
---	------------------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

15. Cartão Micro SD 32 GB. 16. Garantia de 01(um) ano “on site”.			
15 – MODEM ROTEADOR 4G DESBLOQUEADO 1. Chip: SIM CARD; 2. Possui saída para antena externa; 3. Possui saída para telefone fixo; 4. Tecnologia: 4G LTE; 5. Banda: GSM GPRS EDGE (850/900/1800/1900 MHZ) / UMTS/HSDPA Dual Band (850/2100Mhz) / LTE 2600Mhz; 6. Wireless: WiFi 802.11b/g/n 7. Rede: Interface de rede integrada padrão Gigabit 8. Ethernet com conector RJ-45; 9. Portas: 01 USB, 01 RJ45 e 01 RJ11, SIM socket, standard USIM 10. Tipo Alimentação: via carregador bivolt 110/220v 11. Garantia: 1 (um) ano “on site”	2		

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>16 – ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PLACA DE CAPTURA</p> <p>1. PROCESSADOR:</p> <p>1.1. Processador com no mínimo 06 (seis) Mb de cache e 04 (quatro) núcleos reais. Capaz de suportar a execução de 04 (quatro) threads simultâneas.</p> <p>1.2. Frequência de operação por núcleo de 3.0 GHz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou BoostFrequency (AMD);</p> <p>1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;</p> <p>2. BIOS:</p> <p>2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado;</p> <p>2.2. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo o fabricante</p>	<p>2</p>		
---	----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Windows.

2.3. Serão aceitas tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Windows, através de agente específico residente no sistema operacional. Nesse caso o mesmo deverá oferecer a opção de realizar o procedimento para atualização de forma online e interativa no sistema operacional e por usuário devidamente credenciado a executar a referida tarefa;

2.4. No caso de atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento é obrigatório o fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Deverá estar licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;

2.5. Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado.

3. INTERFACES:

3.1. 01 (um) conector VGA;

3.2. 01 (um) conector HDMI ou micro/mini hdmi 19 pinos;

3.38. Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB padrão 3.0 e 2(duas) portas USB padrão 2.0. Não será permitido uso de "hub" USB ou qualquer artifício semelhante para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

4. PLACA MÃE:

4.1. Conectores SATA;

4.2. Slots para PCI Express 16x e 1.0x;

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>4.3. Suporte até 16 GB de RAM;</p> <p>5. MEMÓRIA: 5.1. Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB, DDR4 SDRAM – 2133 MHz ou superior, com suporte à tecnologia dual Channel;</p> <p>6. ARMAZENAMENTO: 6.1. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) disco rígido com capacidade mínima de 1 TB SATA (7.200 RPM);</p> <p>7. MONITOR: 7.1. Tela LED de 19 polegadas ou superior; 7.2. Entrada VGA; 7.3. Entrada HDMI;</p> <p>8. REDE: 8.1. Possuir Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS;</p> <p>9. ÁUDIO: 9.1. Compatível com o padrão “High Definition Audio”; 9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe;</p> <p>10. TECLADO 10.1. Conector tipo USB;</p> <p>11. MOUSE: 11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); 11.2. Resolução mínima de 1000 DPI; 11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>12. FONTE: 12.1. Fonte de potência real 750w ou superior; 12.2. ATX12 v2.3; 12.3. Eficiência: Máxima de 85%; 12.4. PFC ativo; 12.5. 100- 240V no padrão ABNT NBR 14136; 12.6. Conectores SATA;</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>13. PLACA CAPTURA SDI: 13.1. Com as duas capturas e os canais de playbacks completamente independentes; 13.2. 2(duas) entradas SDI de entrada; 13.3. 2(duas) entradas SDI de saída; 13.4. 1(um) Tri-sync/black; 13.5. Compatível com Windows, MAC OS X e Linux;</p> <p>14. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 14.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior.</p> <p>15. SOFTWARE: 15.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits em Português (Brasil), instalado e devidamente configurado, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para a CONTRATANTE ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI. 15.2. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10; 15.3. Software de edição de texto e outros: acompanhar licença de Microsoft Office versão Home and Business 2019 (Português - Brasil) na modalidade OEM.</p> <p>16. GARANTIA: 16.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 16.2. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de São Luis ou atendimento balcão, nas cidades que tenha Assistência Técnica, em caso de deslocamento do equipamento do seu ponto de origem. 16.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. 16.4. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro,</p>			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos			
--	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

chamados serão acertados entre as partes			
<p>17 – NO BREAK 1.5 KVA</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>1.1. Capacidade de energia de saída 1.5 KWatts / 1.5 kVA 1.2. Tensão: Bivolt automático 1.3. Tensão de saída: 115V 1.4. Tomadas: no mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136 1.5. Autoteste: Ao ser ligado, realiza teste dos circuitos internos e baterias</p> <p>2. PROTEÇÕES:</p> <p>2.1. Curto-circuito no inversor 2.2. Surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>3. GARANTIA:</p> <p>3.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses “On site” contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>3.2. A garantia das baterias será de, no mínimo, 12 (doze) meses. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de São Luis.</p> <p>3.3. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.</p>	15		

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

18 – IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS 1. Conexão: Usb/Ethernet; 2. Método de Impressão: Transferência térmica / Térmica direta	6		
--	----------	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>3. Tamanho máximo do rolo de etiquetas: 36m; 4. Tamanho máximo do ribbon: 300m; 5. Resolução de impressão: 203 DPI; 6. Velocidade de impressão: 127 mm/s; 7. Largura de impressão: Até 104 mm; 8. Comprimento de impressão: Até 990mm; 9. Voltagem: Bivolt; 10. Garantia 3(três) anos “on site”;</p>			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>19 – PLOTTER</p> <p>1. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória, padrão: 1 GB- Qualidade de impressão (melhor): Cor: Até 2400 x 1200 dpi otimizados- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico- Número de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto fosco)- Tipos de tinta: À base de corante (C, M, Y) / à base de pigmentos (mK)- Área não imprimível (papel cortado): 5 x 5 x 5 x 5 mm- Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001(E))- Precisão de linha: $\pm 0.1\%$- Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D (Com mídia fotográfica brilhante de secagem instantânea)- Dimensões mínimas (L x P x A): 1403 x 583 x 1155 mm <p>2. Velocidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tempo de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 25 s/página- Velocidade de impressão de desenhos lineares (economode, A1 papel comum): 82 impressões A1 por hora <p>3. Manuseio do Papel:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipos de mídia suportados: Papéis comuns e revestidos (comum, revestido, revestido de gramatura alta, reciclado, simples, branco brilhante), papéis técnicos (papel vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semibrilhante, premium, polipropileno), autoadesivo (adesivo, propileno)- Formatos padrão dos suportes (rolos métricos): Larguras de 210 a 914 mm; rolos de 279 a 914 mm- Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja de entrada: 210 X 279 a 330 x 482 mm; alimentação manual: 330 X 482 a 914 x	1		
---	----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>1897 mm; rolo: 279 a 914 mm</p> <ul style="list-style-type: none">- Diâmetro externo do rolo: 100 mm- Espessura da mídia: Até 11,8 milímetros <p>4. Manuseio de impressões acabada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Alimentação por folha- alimentação por rolo- bandeja de entrada- bandeja de mídia- cortador automático <p>5. Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Caminho de impressão: Drivers de impressora para Windows e Mac, driver do Apple AirPrint, imprimir de pendrive USB- Conectividade, padrão: Gigabit Ethernet (1000Base-T) / Wi-Fi 802.11b/g/n <p>6. Requisitos de alimentação e operação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Consumo de energia: 35 watts (imprimindo); 3,5 watts (em suspensão); 0,2 watt (em espera)- Gama de temperaturas de funcionamento: 5 a 40 °C- Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 80% RH <p>7. Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impressora- Cabeçote- Cartuchos de tinta- Base da impressora- Eixo- Guia de referência rápida- Pôster de instalação- Software de inicialização- Cabo de alimentação <p>8. Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">- 3(três) anos “on site”			
---	--	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

20 – STORAGE 24 DISCOS 80 TB 1. 2 (dois) processadores v4 2.10 GHz (LGA 2011); 2. 8 (oito) discos 10TB de 3.5" SATA/SAS Hot-swap com controladora ARECA (ARC-1883ix24); 3. 64 GB de memória RAM com capacidade para até 1TB ECC 3DS LRDIMM DDR4- 2400 MHz em 16 slots;	1		
--	---	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>4. 1 PCI-E 3.0 x16, 6 PCI-E 3.0 x8 5. Duas portas de Rede Intel® X540 10GBase; 6. IPMI 2.0 integrado com KVM em rede dedicada 7. fontes de 900W redundantes com alta eficiência. 8. Garantia de 3(três) anos “on site”</p>			
<p>21 – SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POE+ GERENCIÁVEL 1. Especificações: - 8G PoE+ 65W Switch - Nº Total de Portas: 8 - Velocidade: 10/100/1000 Mbps - Gerenciamento: Smart Managed - Camada: Layer 3 - PoE (W): 65 W - Throughput: 11.9 Mpp - Capacidade Switching: 16 Gbps - Memória e processador: 256 MB SDRAM, 64 MB flash; packet buffer: 1.5 MB - Entradas MAC Address: 8000 2. Garantia: - 3(três) anos “on site”</p>	<p>10</p>		

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

22 – ACCESS POINT INDOOR POE 1. Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Padrão: 802.11ac- Velocidade: 1,733 Mbps na banda de 5 GHz e 400 Mbps na banda de 2,4 GHz- Aplicação: Indoor- Gerenciamento: Seleccionável; clustered- Frequência: 2.4GHz/5GHz- Tipo de Antena: Interna	20		
---	-----------	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<ul style="list-style-type: none">- Antenas: 3x 5 dBi de 2,4 GHz e 3x 7 dBi de 5 GHz- Portas: 1 Lan- Alimentação: PoE/Fonte- Voltagem: Bivolt <p>2. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3(três) anos “on site”			
--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>23 – ACCESS POINT OUTDOOR 1,16 Gbps POE Bandas de Frequência: 2,4 GHz: 2,4 - 2,4835 GHz Canais 1 - 13 (ETSI / CE), Canais 1 - 11 (US) 5 GHz: 5,15 - 5,85 GHz Segurança Ssid: WPA-2 (802.11i): WPA2-Enterprise (802.1x / EAP) e chaves pré-compartilhadas WPA2, aberto Max Ssids: 16 Máximo de clientes simultâneos: 256 Gama Máxima: RANGEClient: 213 m (700 pés); O alcance real varia com base nas condições de RF locais e na capacidade do cliente. Malha: 2,4 GHz: 3.000 m (9840 Ft.) 5 GHz: 1.500 m (4.900 pés) Taxas máximas de dados: 1,16 Gbps Opções de montagem: Suporte de montagem em poste (incluído) Segurança física: Suporte de trava Kensington Modos do Controlador: • Operações sem controlador autônomo (por exemplo, roaming) • Gerenciado em nuvem • Controlador virtualizado no local Secure Wlan: WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.1x 802.11w (quadros de gerenciamento protegido) Hotspot 2.0 / Passpoint: sim Portal cativo: • Controlador cnMaestro • Baseado em AP autônomo • Redirecionamento para o RADIUS externo • Registro de DNS do servidor; Autenticação: • 802.1x baseado em RADIUS incluindo EAP-SIM / AKA, EAP-PEAP, EAP-TTLS e EAP-TLS • Autenticação</p>	<p>5</p>		
--	----------	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>MAC (banco de dados local ou servidor RADIUS Externo); Ssid agendado: Ativar / desativar o SSID em uma base diária / semanal / hora do dia; Garantia: - 3(três) anos “on site”</p>			
---	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

<p>24 – Equipamento de Proteção de E-mail</p> <p>1. Especificações de Hardware:</p> <ul style="list-style-type: none">- Interfaces 10/100/1000 (RJ45): 4(quatro);- Armazenamento: 1 TB;- Bivolt <p>2. Especificações de Software:</p> <ul style="list-style-type: none">- Domínios de e-mails protegidos: 20;- Políticas baseadas no destinatário (por domínio / por sistema)- Entrada ou Saída: 60/300;- Caixas de Correio Modo Servidor: 150;- AntiSpam, Antivírus, Autenticação, e Perfis de Conteúdo (por Domínio / por Sistema): 50/60;- Roteamento de Emails (por hora):- Antispam + Virus Outbreak (por hora):- Opções de implantação:<ul style="list-style-type: none">- Transparente, gateway e modo de servidor- Implantação na nuvem pública ou privada ou no local- Serviço gerenciado por nuvem- Integração direta da API com o Microsoft Office 365- Inspeção de entrada e saída- Suporte para vários domínios de email com personalização por domínio:<ul style="list-style-type: none">- Suporte a vários inquilinos MSSP com suporte de marca branca- Administração multicamada- Suporte a endereços IPv4 e IPv6- Suporte a autenticação SMTP via LDAP, RADIUS, POP3 e	1		
---	---	--	--

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/n, Sítio Rangedor – Calhau, São Luis – MA CEP: 65074-220 Fone: (98) 3269-3797/3713

Site: www.al.ma.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>IMAP</p> <ul style="list-style-type: none">- Roteamento de e-mail baseado em LDAP- Inspeção por usuário usando atributos LDAP em uma base por política (domínio)- Política baseada em localização geográfica IP- Interface abrangente de webmail para implantações em modo de servidor e gerenciamento de quarentena- Gerenciamento de fila de e-mail- Suporte a vários idiomas para Webmail e interface administrativa- Conformidade com RFC SMTP- HTML moderno 5 GUI- Independentemente testado pelo VBSpam, NSS, ICASA, SELabs- Compatibilidade com serviços na nuvem, por ex. Office365, Google G-Suite <p>ANTISPAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Serviço AntiSpam<ul style="list-style-type: none">- Reputação global do remetente- Soma de verificação do objeto de spam- Regras de heurísticas dinâmicas- Reputação do domínio do remetente- Proteção contra surtos de spam em tempo real- A Filtragem Completa da Categoria de URL inclui:<ul style="list-style-type: none">- Spam, malware e URLs de phishing- URLs pornográficas e adultas- Domínios recém-registrados- Greylisting para IPv4, endereços IPv6 e contas de e-mail- Reputação do remetente local (baseado em IPv4, IPv6 e End Point ID)- Análise comportamental- Inspeção de cabeçalho de e-mail profunda- Integração com URI de spam de terceiros e listas negras em tempo real (SURBL / RBL)			
--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">- Newsletter (greyemail) e detecção de newsletters suspeitas- Digitalização em PDF e análise de imagem- Bloquear / listas seguras em níveis globais, de domínio e de usuário- Suporte para padrões de identidade de remetente da empresa:<ul style="list-style-type: none">- Estrutura de Políticas do Remetente (SPF)- Correio Identificado pelas Chaves de Domínio (DKIM)- Autenticação de Mensagem Baseada em Domínio (DMARC) Ação flexível e perfis de notificação- Múltiplas quarentenas de autoatendimento de sistema e por usuário <p>PROTECÇÃO DE ATAQUE ALVO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desarme e Neutralização do Conteúdo:<ul style="list-style-type: none">- Neutralize documentos do Office e PDF (remova macros, conteúdo ativo, anexos e mais)- Neutralizar o conteúdo HTML de e-mail- Remover hyperlinks de URL- Reescreva URLs- Business Email Compromise (BEC):<ul style="list-style-type: none">- Proteção anti-falsificação de vários níveis- Análise de falsificação- Detecção manual e automática de representação de endereço- Detecção de domínio primo- URL Clique em Proteger para reescrever URLs e redigitalizar o acesso- Integração com a plataforma de isolamento de navegadores para neutralizar ameaças baseadas em navegador <p>ANTIMALWARE</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção de antivírus:<ul style="list-style-type: none">- Verificação de assinatura CPRL- Detecção comportamental baseada em heurística			
---	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">- Detecção de Greyware- Proteção contra surtos de vírus:<ul style="list-style-type: none">- Inteligência global de ameaças e análise de dados- Detecção de conteúdo ativo (PDF e documentos do Office)- Verificar novamente as ameaças na liberação da quarentena- Verificação de hash do arquivo personalizado <p>DETECÇÃO DE CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mime e detecção de tipo de arquivo- Prevenção abrangente de perda de dados com detecção de impressões digitais e detecção de dados confidenciais:<ul style="list-style-type: none">- Windows Automatic fileshare e upload manual de impressões digitais de arquivos- Assistência médica, finanças, informações pessoalmente identificáveis e detecção de profanação- Descritografia automática de arquivos, PDF e documentos do Office usando listas de senhas incorporadas e definidas pelo administrador e detecção de palavras no corpo do email- Digitalização em PDF e análise de imagem- Serviço de análise dinâmica de imagens adultas:<ul style="list-style-type: none">- Identificar e denunciar ou bloquear a transmissão de conteúdo adulto <p>ENCRIPTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte abrangente de criptografia:<ul style="list-style-type: none">- Servidor para servidor TLS com controle de cyphersuite granular e aplicação opcional- S / MIME- Absorção sem cliente para a área de trabalho do destinatário usando a criptografia baseada em identidade (IBE, Identity Based Encryption)- Plugin opcional do Outlook para acionar a criptografia baseada em identidade (IBE) <p>GERENCIAMENTO, LOGGING E RELATÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Modos de gerenciamento básico/avançado por domínio,			
---	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>contas de administração baseadas em função</p> <ul style="list-style-type: none">- Atividade abrangente, configurações alteradas e registros e relatórios de incidentes Módulo de relatórios integrado- Rastreamento de mensagens detalhado- Quarentena centralizada para implantações de grande escala- Log e relatórios centralizados opcionais com suporte a SNMP usando MIB padrão e privada com traps baseados em limites- Suporte a servidor de armazenamento local ou externo, incluindo dispositivos iSCSI- Suporte a Syslog externo- API REST aberta para configuração e gerenciamento <p>ALTA DISPONIBILIDADE (HA):</p> <ul style="list-style-type: none">- Alta disponibilidade suportada em todos os cenários de implantação:<ul style="list-style-type: none">- Modo ativo-passivo- Modo de sincronização de configuração ativo-ativo- Quarentena e sincronização da fila de mensagens- Detecção e notificação de falhas do dispositivo- Status do link, suporte a failover e interface redundante <p>AVANÇADO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Arquivamento de e-mails com base em diretivas com opções de armazenamento remoto:<ul style="list-style-type: none">- Suporte para arquivamento de diário do Exchange- Prevenção abrangente de perda de dados com impressão digital de arquivos e detecção de dados confidenciais:<ul style="list-style-type: none">- CIFS automático e impressão digital manual de uploads.- Assistência médica, finanças e detecção de informações pessoais- Conjunto de recursos do Advanced Email Server, incluindo:<ul style="list-style-type: none">- Interface de webmail abrangente- POP3, acesso a correio IMAP- Funções de calendário			
---	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Desfazer a integração SSO e ADFS do SendSAML 2.0 para acesso a webmail e quarentena 3. Garantia: - 3(três) anos "on site"			
25 – Tablet 10" 3G - Display: 10 polegadas - Armazenamento: 32GB - Memória RAM: 2GB - Câmera traseira: 5 MP - Câmera frontal: 2 MP - Conectividade: Bluetooth: 4.0 - Wi-Fi - Tipo de Tela: Capacitiva - Multi-toque com até 5 pontos simultâneos - Processador: Quad-Core de 1.3Ghz - Tipo de Chip: SIM Card - Quantidade de Chips: 2 - Conexões: 1 Entrada Micro SD - 1 Entrada Micro USB - 2 Entradas para SIM Card - 1 Saída para Fone de Ouvido - Garantia: 12 meses "on site"	10		
TOTAL GERAL			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº /2020

Pregão Presencial nº /2020

Ata de Registro nº _____

Órgão Gerenciador: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Local de entrega: Conforme item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Palácio Manoel Beckman, Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada ALEMA, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, RG nº _____ SSP/__, CPF nº _____, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº y/2018-CPL/ALEMA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº w/2018-ALEMA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____.

1. OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA: (SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:
2º	EMPRESA: CNPJ: FONE: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CPL.

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º /2020 e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e do Fornecedor Beneficiário.

São Luís, _____ de _____ de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
MARANHÃO E A EMPRESA**
.....

A Assembleia Legislativa do Maranhão, com sede no(a), na cidade de São Luis/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Presidente, Dep. _____, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Resolução Administrativa Nº 955/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática (notebooks, computadores all-in-one touchscreen, switches, no breaks, media gateway, telefones VoIP, dentre outros) que serão utilizados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, nos termos do item 09 (nove).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores propostos pela CONTRATADA não serão alterados durante a vigência do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de São Luís do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IV
Minuta da Ordem de Fornecimento

OF Nº	OBJETO	ARP			
___/___		___/___			
SETOR SOLICITANTE					
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO					
Item	Material	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de ___/___/___.

DATAS E PRAZOS:

Data Prevista para Entrega dos Produtos	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20__	___ (_____) dias

DO FORNECIMENTO: O objeto desta Ordem deverá ser entregue conforme cláusula 06 do Termo de Referência – Anexo I.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula 09 do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da contratada são as constantes da cláusula 08 do Termo de Referência – Anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da Contratante desta Ordem são as constantes da cláusula 09 do Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Diretor geral da Alema
_____ <Nome> Matrícula: Data: __/__/__	_____ <Nome> Matrícula: Data: __/__/__
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <Nome> <Qualificação> Data: __/__/__	